



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2026 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, **CAMPUS QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do(s) curso(s) de licenciatura(s) em GEOGRAFIA, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de GEOGRAFIA do IFCE *CAMPUS de Quixadá*.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.

1.3. Este edital terá validade de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofrmadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de cadastro de reserva cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 - DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	QUIXADÁ	GEOGRAFIA	BOLSISTAS	05
			CADASTRO DE RESERVA	05
TOTAL 10				

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
 - b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.
 - c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- 5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição será de **10/07/2024 a 12/07/2026**, por meio do **formulário online:** <https://forms.gle/qEEpsbuWW8MxvXMu8> em que o aluno deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.
- 6.2. Os alunos deverão anexar ao formulário online, em documento único com extensão PDF, os seguintes comprovantes:
- a) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo;
 - b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
 - c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
 - d) Termo de compromisso (em anexo);
 - e) Comprovante de dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.
- 6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.
- 6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada uma Entrevista para a classificação.
- 7.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no **item 2 deste Edital**.
- 7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3 deste Edital**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
 - 2º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

- 9.1. As atividades da Seleção de bolsistas para o PIBID 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

Cronograma

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	09/07/2026
INSCRIÇÃO ONLINE	10/07/2026 a 12/07/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	13/07/2026
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	14/07/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	15/07/2026
PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTA)	16/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/07/2026
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	18/07/2026
RESULTADO FINAL	19/07/2026
PRAZO MÁXIMO ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	20/07/2026

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados pela Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo link <https://portal.ifce.edu.br/campus/quixada/selecoes-internas/> até o dia 19.07.2026. Endereço para recurso e-mail: pibidgeo.ifcequixada@gmail.com

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito "P"; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Quixadá, 09 de julho de 2026.

JULIAN DE SALES COSTA
Diretor-geral substituto
IFCE *campus* de Quixadá



Documento assinado eletronicamente por **Julian de Sales Costa, Diretor(a)-Geral do Campus de Quixadá Substituto(a)**, em 09/07/2026, às 11:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8983813** e o código CRC **ED312213**.

ANEXOS

Edital Nº 9/2026 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID-CAPES-IFCE 2024

DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF			
MATRÍCULA			
Telefone	1]	2]	
E-mail			
Data Nascimento		Semestre de ingresso no curso	

----- UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS -----

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () ficha de inscrição preenchida.
- () histórico escolar atualizado.
- () declaração de que não recebe qualquer outra bolsa ou possui vínculo empregatício.
- () Carta de Motivação
- () RG () CPF () comprovante de quitação eleitoral.
- () Comprovante dos dados bancários (ENTREGA OPCIONAL)

* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: _____

Edital Nº 9/2026 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____/ 07 / 2026.
(local e data)

Assinatura do aluno

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, regularmente matriculado no Curso _____ com nº de matrícula _____, aceito cumprir as seguintes atividades como bolsista do PIBID. :

- a) atender as indicações dos dispostos Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPE/MEC, de 29 de maio de 2024
- b) participar das atividades definidas pelo projeto;
- c) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- i) dedicar 30 horas mensais ao PIBID;
- j) concordar em deslocar-se com meios e recursos próprios até as escolas participantes do projeto, locais de realização das reuniões semanais e outros locais onde serão realizadas atividades ligadas ao subprojeto ao qual está vinculado;
- l) Realizar observação e/ou intervenção nas aulas acompanhado pelo professor supervisor;

Art. 45 É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

_____, ____ de julho de 2026.

Assinatura do bolsista

Assinatura do Coordenador de Área